

SUZANO Holding

SUZANO HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 60.651.809/0001-05

FATO RELEVANTE

São Paulo, 02 de março de 2026 – Suzano Holding S.A. (“Companhia”), em cumprimento às disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Resolução CVM nº. 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, recebeu correspondência dos Srs. Lisabeth S. Sander, Nina Guper Sander, Julia Guper Sander, Janet Guper, Alan Terpins, Bianca Terpins Garcia, Diego Guper Gersgorin, Pedro Noah Hornett Guper, Ian Baruch Hornett Guper, Rafael Provenzale Guper e Gabriel Provenzale Guper, informando a celebração e solicitando o arquivamento na sede social e a averbação nos registros pertinentes, na forma da lei, de acordo de acionistas da Companhia com o objetivo de regular o exercício de voto e a transferência de ações de emissão da Companhia detidas pelos respectivos signatários (“Acordo de Acionistas”).

O Acordo de Acionistas vincula, na presente data, um total de 303.402.200 (trezentos e três milhões, quatrocentas e duas mil e duzentas) ações de emissão da Companhia, representativas de 27,51% do seu capital social, sendo 131.595.000 (cento e trinta e um milhões, quinhentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias, 120.343.170 (cento e vinte milhões, trezentas e quarenta e três mil, cento e setenta) ações preferenciais classe A e 51.464.030 (cinquenta e um milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil e trinta) ações preferenciais classe B.

A íntegra da correspondência segue na forma do Anexo I ao presente fato relevante.

Em atendimento à legislação aplicável, a cópia do Acordo de Acionistas encontra-se disponível para consulta no site de relações com investidores da Companhia (www.suzanoholding.com.br/investidores), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 02 de março de 2026.

Maria Cecilia Castro Neves Ipiña
Diretora de Relações com Investidores

São Paulo, 02 de março de 2026

À

SUZANO HOLDING S.A. ("Companhia")

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 21º andar

São Paulo-SP

A/C: Maria Cecilia Castro Neves Ipiña (Diretora Executiva e de Relações com Investidores)

(*enviado por e-mail*)

Ref.: Celebração de Acordo de Acionistas pela Grupo Fanny

Prezados Senhores,

Lisabeth S. Sander ("Lisabeth"), Nina Guper Sander ("Nina"), Julia Guper Sander ("Julia"), Janet Guper ("Janet"), Alan Terpins ("Alan"), Bianca Terpins Garcia ("Bianca"), Diego Guper Gersgorin ("Diego"), Pedro Noah, Ian Baruch Hornett Guper ("Ian Baruch"), Rafael Provenzale Guper ("Rafael") e Gabriel Provenzale Guper ("Gabriel"), neste ato representados por seu procurador, e representante dos signatários do Acordo (abaixo definido) para fins do Parágrafo 10 do artigo 118 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), Sr. Ricardo Madrona Saes, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 11º andar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.952.288-29 e na OAB/SP sob o n.º 140.202, vêm, neste ato, informar a V. Sas. o que segue.

1. Em 26 de fevereiro de 2026, as partes indicadas acima celebraram o Acordo de Acionistas da Suzano Holding S.A. ("Companhia" e "Acordo"), que regula o exercício pelas partes, enquanto acionistas da Companhia, dos direitos políticos e patrimoniais decorrentes da titularidade de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.
2. O Acordo estabelece, dentre outras matérias, a realização de reuniões prévias para exercício do direito de voto, e as regras para transferência de ações da Companhia, sujeito, ainda, às regras e restrições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 19 de dezembro de 2025 pelos Acionistas e os acionistas do Grupo Max conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 19 de dezembro de 2025.
3. Considerando a celebração do Acordo e a presente notificação, solicitamos que V. Sas. procedam com as providências necessárias nos termos da legislação e regulação vigentes e aplicáveis, notadamente para os fins e efeitos previstos no art. 118, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

4. Adicionalmente, nos termos da Cláusulas 12.2 do Acordo, e para fins do artigo 118, §10, requer-se que todas e quaisquer comunicações da Companhia relacionadas ao Acordo sejam direcionadas aos representantes identificados abaixo:

- **PEDRO NOAH HORNETT GUPER**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 43.626.077-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.521.178-73, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919;
- **ALAN TERPINS**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 27.753.549-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 270.904.498-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919; e
- **RICARDO MADRONA SAES**, acima qualificado.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar o Acordo, em anexo ao e-mail enviado com o presente comunicado.

Sendo o que nos cabia até o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LISABETH S. SANDER
NINA GUPER SANDER
JULIA GUPER SANDER
JANET GUPER
ALAN TERPINS
BIANCA TERPINS GARCIA
DIEGO GUPER GERSGORIN
PEDRO NOAH HORNETT GUPER
IAN BARUCH HORNETT GUPER
RAFAEL PROVENZALE GUPER
GABRIEL PROVENZALE GUPER
p.p. Ricardo Madrona Saes